

ADITIVO 1

Aditivo ao Edital do Vestibular Unificado para o curso de Medicina Universidade do Sul de Santa Catarina

Considerando o Acordo de Cooperação Mútua que a Universidade do Sul de Santa Catarina e outras Instituições de Ensino Superior mencionadas abaixo firmaram visando oportunizar a plenitude no preenchimento das vagas disponibilizadas no processo de vestibular dos cursos de Medicina, de modo a permitir que os candidatos classificados e não convocados em um dos processos de seleção, possa escolher outro curso de Medicina com vagas ociosas dentre as Instituições participantes, a Reitoria da Universidade do Sul de Santa Catarina torna público o Aditivo 1 ao Edital N° MED_VT_001/2024, publicado no site da Instituição e Vunesp no dia 07 de julho de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º: Altera-se a redação do item 9, para inclusão dos seguintes itens:

9.9 Após esgotadas todas as chamadas de excedentes para ocupação de vagas previstas no edital supra mencionado, poderão ser convocados os candidatos classificados e não convocados para a matrícula, entre as Instituições de Ensino participantes do processo seletivo do Vestibular Unificado para os cursos de Medicina das seguintes Instituições: Faculdade AGES de Medicina campus Jacobina, Universidade Anhembí Morumbi e Universidade Salvador, conforme respectivos Aditivos aos Editais N° MED_VT_001/2024 das Instituições, publicados nos sites em 08 de abril de 2024.

9.9.1 Candidatos classificados além do limite de vagas, e que não venham a ser convocados para matrícula no curso de Medicina da Universidade do Sul de Santa Catarina, poderão ser convocados para as vagas de excedentes dos cursos de Medicina da Faculdade AGES de Medicina campus Jacobina, Universidade Anhembí Morumbi e Universidade Salvador, uma vez que o processo seletivo realizado observou o mesmo padrão avaliativo.

9.9.2 Serão observados os excedentes que não foram chamados após preenchidas todas as vagas da IES para a qual concorreu às vagas e a disponibilidade de vagas em IES que já convocou todos os seus excedentes e que ainda tenha vagas disponíveis. Desta forma, a ordem das IES para a convocação de excedentes disponíveis dependerá, em primeiro lugar, da sua classificação geral considerando todas as Instituições de Ensino citadas acima e da dinâmica de preenchimento das vagas, ou seja, do processo de matrícula. A primeira IES que concluir o processo de chamadas de matrículas, priorizará a convocação da lista de excedentes que estão em espera.

9.9.2.1 O candidato excedente, assim que chamado e observado os dados cadastrais indicados quando da sua inscrição, terá o prazo de 08 a 12 de abril de 2024 para manifestar expressamente a sua vontade e efetivar ou não a sua matrícula em um dos outros cursos de Medicina das Instituições de Ensino mencionadas no item 9.9.1.

9.9.2.2 O silêncio do estudante dentro do prazo acima indicado importará, conseqüentemente, na perda do seu direito as vagas disponíveis com o imediato chamamento do candidato subsequente, observados os critérios já mencionados anteriormente.

9.9.3 Concluídas todas as chamadas para matrículas de todas as IES, será realizada uma reclassificação de todos os candidatos não convocados para a matrícula na sua IES de escolha, considerando a maior nota e ordem de classificação.

9.9.3.1 Em caso de empate serão utilizados os critérios de desempate de acordo com o item 7.5.

Art. 2º: Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Tubarão, 08 de abril de 2024.

Rafael Luiz Ciccarini Nunes
Universidade do Sul de Santa Catarina